



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

L E I

Nº

878/82

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno à Indústria, Comércio e Representações de Doces Gênova Ltda.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Indústria, Comércio e Representações de Doces Gênova Limitada, uma área de terreno sito à Rua Duque de Caxias, medindo 3.625,00 m², assim caracterizada:

- frente para a rua Duque de Caxias, medindo 58:00 metros;
- lado direito com a rua Veriano Rodrigues Chaves, medindo 62:50 metros;
- lado esquerdo com a rua Projetada, medindo 62:50 metros;
- fundos com parte remanescente da Quadra 511 da Planta Cadastral da cidade.

Artigo 2º) - A área de que trata o artigo 1º destina-se a fábrica de doces para distribuição local e municípios vizinhos.

§ Único - No caso de não ser iniciada a implantação do empreendimento mencionado no "Caput" deste artigo, até 30 dias após a doação ou não estando o mesmo em pleno funcionamento em até 12 meses após essa data a área a ser doada nos termos desta Lei reverterá ao Patrimônio do Município independentemente de qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

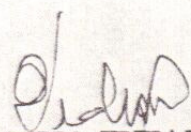
L E I

Nº

878/82

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE NOVEMBRO DE 1.982.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
~~PREFEITO MUNICIPAL~~